



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2021**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 023/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021**

Aos 14 dias, do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Lupércio, Estado de São Paulo, o **MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.518.397/0001-83, sítio a Rua Manoel Quito, n.º 678, Centro, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **CLEBER MENEGUCCI**, brasileiro, portador do RG. nº.43.440.354-4, inscrito sob o CPF nº.301.916.598-94, residente e domiciliado a Chácara Três Poderes S/N, Jardim Floresta, neste Município de Lupércio, Estado de São Paulo, doravante designado **ORGÃO GERENCIADOR**, a empresa **RADUAN E FRONTERA LTDA**, sítio na Rua 15 de Novembro, nº 34, Centro, Vera Cruz/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº. 03.706.759/0002-63, neste ato representada pela senhora Raquel Emilia Raduan Ribeiro, doravante denominado **DETENTORA(S) DA ATA**, para proceder, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar 147/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 023/2021, resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Lupércio, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no ANEXO II do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações constantes do **Anexo II** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021**, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 Não	ACIDO SALICILICO 3% + OLEO DE AMENDOAS 5% + CLABETASOL 0,5% Marca: FLORALLIS	CP	1500	15,00	22.500,00
2 Não	ACIDO SALICILICO 30% + CREME QSP 200MG Marca: FLORALLIS	TB	900	24,69	22.221,00
3 Não	ALPRAZOLAM 0,5 MG Marca: FLORALLIS	CAPS	2250	0,38	855,00
4 Não	ALPRAZOLAM 1MG Marca: FLORALLIS	CP	2250	0,40	900,00
5 Não	AMIODARONA 100 MG Marca: FLORALLIS	CAP	938	1,14	1.069,32
6 Não	AMILORIDA 5 MG + CLORTALIDONA 25 MG Marca: FLORALLIS	CP	1125	0,56	630,00
7 Não	AMITRIPTILINA 25MG + CODEINA 15MG + PARACETAMOL 400MG +	CP	4500	0,91	4.095,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

	CICLOBENZAPRINA 5MG Marca: FLORALLIS				
8 Não	ARIPRIPAZOL 15MG Marca: FLORALLIS	CP	3750	2,61	9.787,50
9 Não	ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG Marca: FLORALLIS	CP	2250	0,46	1.035,00
10 Não	ATORVASTATINA 10 MG Marca: FLORALLIS	CP	563	0,44	247,72
11 Não	ATORVASTATINA 20 MG Marca: FLORALLIS	CP	563	0,52	292,76
12 Não	ATORVASTATINA 40 MG Marca: FLORALLIS	CP	1875	0,68	1.275,00
14 Não	BETAMETASONA 0,6 MG + CETOCONAZOL 20 MG + NEOMICINA 2,5 MG - 60 GR Marca: FLORALLIS	TB	750	17,84	13.380,00
15 Não	BEZAFIBRATO 150 MG Marca: FLORALLIS	CP	375	0,63	236,25
16 Não	BEZAFIBRATO 200MG Marca: FLORALLIS	CP	1875	0,72	1.350,00
17 Não	BEZAFIBRATO 400 MG Marca: FLORALLIS	CP	1875	1,08	2.025,00
18 Não	BUPROPIONA 150 MG Marca: FLORALLIS	CP	2813	0,66	1.856,58
20 Não	CAFEÍNA 30 MG + CARISOPRODOL 125 MG+ DICLOFENACO SÓDIO 50 MG+ PARACETAMOL 300 MG - FÓRMULA D Marca: FLORALLIS	CP	3750	0,62	2.325,00
21 Não	CAFEÍNA 50 MG + CARISOPRODOL 150MG+ PARACETAMOL 350 MG - FÓRMULA I Marca: FLORALLIS	CP	3000	0,61	1.830,00
22 Não	CALCIO CARBONATO 500 MG Marca: FLORALLIS	CP	563	0,38	213,94
23 Não	CALCIO CARBONATO 500 MG + VITAMINA D3 400 UI Marca: FLORALLIS	CP	2250	0,38	855,00
24 Não	CARBONATO DE CALCIO 500 MG Marca: FLORALLIS	COMP	900	0,38	342,00
25 Não	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VITAMINA D400UI Marca: FLORALLIS	CP	1125	0,38	427,50
26 Não	CARISOPRODOL 75 MG + FAMOTIDINA 20 MG + MELOXICAM 7,5 MG + PARACETAMOL 500 MG - FORMULA A Marca: FLORALLIS	CP	1875	0,69	1.293,75
27 Não	CASCARA SAGRADA 250MG Marca: FLORALLIS	UN	675	0,43	290,25
28 Não	CASCARA SAGRADA 250MG+ SENE 250MG - FORMULA G Marca: FLORALLIS	CP	675	0,63	425,25



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

29 Não	CASTANHA DA INDIA 150 MG + RUTINA 125 MG+ VITAMINA C 100 MG - FÓRMULA P/ VARIZES Marca: FLORALLIS	CP	1125	0,53	596,25
30 Não	CASTANHA DA INDIA 200 MG Marca: FLORALLIS	CAP	563	0,41	230,83
31 Não	CASTANHA DA INDIA 200 MG + CAVALINHA 100 MG+ VITAMINA C 100 MG - FÓRMULA F Marca: FLORALLIS	CP	1875	0,48	900,00
32 Não	CASTANHA DA INDIA 200 MG + CAVALINHA 200 MG+ RUTINA 100 MG + VITAMINA C 100 MG - FÓRMULA P/ VARIZES I Marca: FLORALLIS	CP	563	0,58	326,54
33 Não	CASTANHA DA INDIA 200 MG + RUTINA 100 MG Marca: FLORALLIS	CP	1125	0,49	551,25
34 Não	CASTANHA DA INDIA 300 MG + CAVALINHA 100 MG+ RUTINA 100 MG - FÓRMULA F I Marca: FLORALLIS	CP	563	0,53	298,39
35 Não	CETOCONAZOL 2% CREME - 60GR Marca: FLORALLIS	TB	188	14,83	2.788,04
36 Não	CETOCONAZOL 200MG Marca: FLORALLIS	CP	75	0,77	57,75
37 Não	CIANOCOBALAMINA 5000MCG+ DEXAMETASONA 0,5 MG+ PIRIDOXINA 100MG+ TIAMINA 100 MG Marca: FLORALLIS	CP	938	0,95	891,10
38 Não	CICLOBENZAPRINA 10MG Marca: FLORALLIS	CP	1875	0,40	750,00
39 Não	CICLOBENZAPRINA 5 MG Marca: FLORALLIS	CAP	1125	0,38	427,50
40 Não	CLORTALIDONA 12,5 MG Marca: FLORALLIS	CAP	750	0,43	322,50
41 Não	CLORTALIDONA 25MG Marca: FLORALLIS	CP	750	0,50	375,00
42 Não	COLAGENO 40MG Marca: FLORALLIS	CP	2400	0,79	1.896,00
43 Não	COLCHICINA 0,5MG Marca: FLORALLIS	CP	1125	0,38	427,50
44 Não	COMPLEXO B Marca: FLORALLIS	CP	750	0,39	292,50
45 Não	CONDROITINA 1,2 G + GLUCOSAMINA 1,5 G Marca: FLORALLIS	SACH	11250	1,43	16.087,50
46 Não	CUMARINA 0,005 G + HEPARINA 0,01 ML+ LOÇÃO BASE 1 G - C/ 100 ML Marca: FLORALLIS	FR	75	25,00	1.875,00
47 Não	CUMARINA 15 + TROXERRUTINA 90 - FORMULA P/ VARIZES II Marca: FLORALLIS	CP	1875	0,44	825,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

48 Não	DIACEREINA 100MG Marca: FLORALLIS	UN	750	1,23	922,50
49 Não	DIACEREINA 50MG Marca: FLORALLIS	CAP	15000	0,80	12.000,00
50 Não	DIACEREINA 50MG/DEFLAZACORT 3MG Marca: FLORALLIS	UN	563	0,91	512,33
51 Não	DIACEREINA 50MG + MOVE 100MG Marca: FLORALLIS	CP	3750	3,38	12.675,00
53 Não	DICLOFENACO SODICO 0,05G + VITAMINA B1 0,05 G + VITAMINA B6 0,05 G + VITAMINA B12 0,001G Marca: FLORALLIS	CP	1875	0,33	618,75
54 Não	DIFOSFATO DE CLOROQUINA 150MG Marca: FLORALLIS	CP	1125	0,57	641,25
55 Não	DILTIAZEN 60MG Marca: FLORALLIS	CP	450	0,50	225,00
56 Não	DIOSMIN SDU 900/100 Marca: FLORALLIS	CP	3750	1,92	7.200,00
57 Não	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50 MG Marca: FLORALLIS	CP	3000	1,03	3.090,00
58 Não	DOMPERIDONA 10 MG Marca: FLORALLIS	CP	563	0,39	219,57
59 Não	DOMPERIDONA 1 MG/ML - C/ 100 ML Marca: FLORALLIS	FR	75	14,00	1.050,00
61 Não	DULOXETINA 30MG Marca: FLORALLIS	CP	563	0,80	450,40
62 Não	DULOXETINA 60 MG Marca: FLORALLIS	CP	563	1,25	703,75
63 Não	DUTASTERIDA 0,50 Marca: FLORALLIS	UN	338	0,44	148,72
64 Não	DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA 0,4MG Marca: FLORALLIS	CP	1500	0,47	705,00
65 Não	ERTRRYNA MULUNGU 100 MG + MELISSA OFFCINALY 100 MG + PASSIFLORA 100 MG Marca: FLORALLIS	CP	450	0,44	198,00
66 Não	ESCITALOPRAM 10 MG Marca: FLORALLIS	CP	450	0,60	270,00
67 Não	ESPIRONOLACTONA 100MG Marca: FLORALLIS	CP	563	1,11	624,93
68 Não	FAMOTIDINA 20 MG+ MELOXICAM 15 MG+ PARACETAMOL 500 MG - (FÓRMULA C) Marca: FLORALLIS	CP	1875	0,64	1.200,00
69 Não	FAMOTIDINA 20 MG + PIROXICAM 20 MG + PARACETAMOL 500 MG - (FÓRMULA B) Marca: FLORALLIS	CP	750	0,65	487,50
70 Não	FAMOTIDINA 40 MG+ MELOXICAM 15 MG + PARACETAMOL 300 MG +	CP	1875	0,88	1.650,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

	TRIANCINOLONA 3 MG - (FÓRMULA E) Marca: FLORALLIS				
71 Não	FENOFIBRATO 250 MG Marca: FLORALLIS	CP	563	0,70	394,10
72 Não	FUROSEMIDA 40MG + AMILORIDA 5MG Marca: FLORALLIS	CP	900	0,47	423,00
73 Não	GABAPENTINA 300MG Marca: FLORALLIS	CP	7500	0,77	5.775,00
74 Não	GINKO BILOBA 120 MG Marca: FLORALLIS	CAP	1125	0,43	483,75
75 Não	GINKO BILOBA 80MG Marca: FLORALLIS	CAP	1125	0,40	450,00
76 Não	GLICOSAMINA 1.5MG + CONDROITINA 1,2MG Marca: FLORALLIS	CP	3000	1,43	4.290,00
77 Não	GLIMEPIRIDA 4 MG Marca: FLORALLIS	CP	750	0,43	322,50
78 Não	HIDROXIZINE 2 MG/ML C/ 100ML Marca: FLORALLIS	FR	38	11,52	437,76
79 Não	HIDROXIZINE 25MG Marca: FLORALLIS	CAPS	750	0,30	225,00
80 Não	ISOFLAVONA 80 MG Marca: FLORALLIS	CAP	563	0,72	405,36
81 Não	IVERMECTINA 3 MG Marca: FLORALLIS	CP	188	1,00	188,00
82 Não	MELATONINA 6MG/ML Marca: FLORALLIS	FR	150	48,50	7.275,00
83 Não	MELOXICAM 15MG Marca: FLORALLIS	CP	750	0,41	307,50
84 Não	MELOXICAM 7,5MG + PARACETAMOL 400MG Marca: FLORALLIS	CP	1500	0,51	765,00
85 Não	MEMANTINA 10 MG Marca: FLORALLIS	CP	338	0,45	152,10
86 Não	MINOXIDIL 5% Marca: FLORALLIS	UN	375	27,36	10.260,00
87 Não	MIRTAZAPINA 15MG Marca: FLORALLIS	CP	563	0,60	337,80
88 Não	MIRTAZAPINA 45 MG Marca: FLORALLIS	CAPS	563	1,07	602,41
89 Não	MIRTAZAPINA 7,5 MG Marca: FLORALLIS	CP	563	0,48	270,24
90 Não	MOVE 100MG + UC II 40MG + DIACERINA 50MG Marca: FLORALLIS	CP	3750	3,97	14.887,50
92 Não	NALTREXONA 7MG Marca: FLORALLIS	CP	300	1,31	393,00
93 Não	NALTREXONA 7MG + BUPROPIONA 150MG Marca: FLORALLIS	CP	3000	1,61	4.830,00
94 Não	NAPROXENO 550 MG Marca: FLORALLIS	CAP	750	1,71	1.282,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

95 Não	NIMODIPINA 30 MG Marca: FLORALLIS	CP	675	0,39	263,25
96 Não	PANTOPRAZOL 40 MG Marca: FLORALLIS	UN	750	0,80	600,00
97 Não	PARACETAMAL 300MG + CODEINA 15MG + CICLOBENZAPRINA 5MG + TENOXICAN 10MG Marca: FLORALLIS	CP	675	1,30	877,50
98 Não	PARACETAMOL PF 400MG Marca: FLORALLIS	CP	1500	0,48	720,00
99 Não	PAROXETINA 10MG Marca: FLORALLIS	CP	1875	0,52	975,00
100 Não	PAROXETINA 20 MG Marca: FLORALLIS	CP	1875	0,67	1.256,25
101 Não	PAROXETINA 40MG Marca: FLORALLIS	CAP	1500	0,97	1.455,00
103 Não	PIRACETAM 800 MG Marca: FLORALLIS	CAP	675	0,92	621,00
104 Não	PIROXICAM 20MG Marca: FLORALLIS	CP	675	0,42	283,50
105 Não	POLIVITAMINA Marca: FLORALLIS	CP	675	0,90	607,50
106 Não	QUETIAPINA 100MG Marca: FLORALLIS	CP	3750	1,28	4.800,00
107 Não	QUETIAPINA 50 MG Marca: FLORALLIS	CP	3750	0,82	3.075,00
108 Não	RAMIPRIL 10MG + ANLODIPINA 5MG Marca: FLORALLIS	CP	675	0,65	438,75
109 Não	RISPERIDONA 1 MG Marca: FLORALLIS	CP	1500	0,37	555,00
110 Não	RISPERIDONA 2 MG Marca: FLORALLIS	CP	1875	0,38	712,50
111 Não	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG Marca: FLORALLIS	CP	1500	0,61	915,00
112 Não	SILDENAFILA 25MG Marca: FLORALLIS	CP	1500	0,41	615,00
113 Não	SILIMARIA 140 MG Marca: FLORALLIS	CP	1125	0,58	652,50
115 Não	SULPIRIDA 200 MG Marca: FLORALLIS	CP	1125	0,85	956,25
116 Não	TANSULOSINA 0,4 MG Marca: FLORALLIS	CP	1500	0,39	585,00
117 Não	TERBINAFINA HCL 2% + NEOMICINA PO 1% + CLOBETAZOL 0,05% + BETAMETASONA VOL. 0,02 + UREIA 20% QSP - 100MG Marca: FLORALLIS	CP	3750	33,27	124.762,5 0
118 Não	TIBOLONA 1,25 MG Marca: FLORALLIS	CP	563	0,86	484,18
119 Não	TOPIRAMATO 100 MG Marca: FLORALLIS	CP	1125	0,94	1.057,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

120 Não	TOPIRAMATO 25 MG Marca: FLORALLIS	CP	1500	0,50	750,00
121 Não	TOPIRAMATO 50 MG Marca: FLORALLIS	CP	1125	0,65	731,25
122 Não	UREIA 10% - CREME 60 G Marca: FLORALLIS	TB	188	12,28	2.308,64
123 Não	VALSARTAN 320 MG Marca: FLORALLIS	CP	900	4,20	3.780,00
124 Não	VITAMINA A 5000UI + VITAMINA E 200 Marca: FLORALLIS	CP	1500	0,52	780,00
125 Não	VITAMINA B1 300MG Marca: FLORALLIS	CAP	1350	0,92	1.242,00
126 Não	VITAMINA B1 50 MG + VITAMINA B6 50 MG + VITAMINA B12 1000 MCG Marca: FLORALLIS	CP	1500	0,53	795,00
127 Não	VITAMINA B12 Marca: FLORALLIS	CP	1500	0,45	675,00
128 Não	VITAMINA B6 20MG + VITAMINA B1 20,5MG + ACIDO FOLICO 5MG Marca: FLORALLIS	CP	3750	0,41	1.537,50
129 Não	VITAMINA C 500 MG Marca: FLORALLIS	CP	1350	0,59	796,50
130 Não	VITAMINA D 2000UI Marca: FLORALLIS	CP	1500	0,37	555,00
131 Não	VITAMINA D 5000UI Marca: FLORALLIS	CP	900	0,90	810,00
132 Não	VITAMINA E 200 MG Marca: FLORALLIS	CAPS	1350	0,50	675,00
134 Sim	ACIDO SALICILICO 3% + OLEO DE AMENDOAS 5% + CLABETASOL 0,5% Marca: FLORALLIS	CP	500	15,00	7.500,00
135 Sim	ACIDO SALICILICO 30% + CREME QSP 200MG Marca: FLORALLIS	TB	300	24,69	7.407,00
136 Sim	ALPRAZOLAM 0,5 MG Marca: FLORALLIS	CAPS	750	0,38	285,00
137 Sim	ALPRAZOLAM 1MG Marca: FLORALLIS	CP	750	0,40	300,00
138 Sim	AMIODARONA 100 MG Marca: FLORALLIS	CAP	312	1,14	355,68
139 Sim	AMILORIDA 5 MG + CLORTALIDONA 25 MG Marca: FLORALLIS	CP	375	0,56	210,00
140 Sim	AMITRIPTILINA 25MG + CODEINA 15MG + PARACETAMOL 400MG + CICLOBENZAPRINA 5MG Marca: FLORALLIS	CP	1500	0,91	1.365,00
141 Sim	ARIPRIPAZOL 15MG Marca: FLORALLIS	CP	1250	2,61	3.262,50
142 Sim	ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG Marca: FLORALLIS	CP	750	0,46	345,00
143 Sim	ATORVASTATINA 10 MG Marca: FLORALLIS	CP	187	0,44	82,28



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

144 Sim	ATORVASTATINA 20 MG Marca: FLORALLIS	CP	187	0,52	97,24
145 Sim	ATORVASTATINA 40 MG Marca: FLORALLIS	CP	625	0,68	425,00
147 Sim	BETAMETASONA 0,6 MG + CETOCONAZOL 20 MG + NEOMICINA 2,5 MG - 60 GR Marca: FLORALLIS	TB	250	17,84	4.460,00
148 Sim	BEZAFIBRATO 150 MG Marca: FLORALLIS	CP	125	0,63	78,75
149 Sim	BEZAFIBRATO 200MG Marca: FLORALLIS	CP	625	0,72	450,00
150 Sim	BEZAFIBRATO 400 MG Marca: FLORALLIS	CP	625	1,08	675,00
151 Sim	BUPROPIONA 150 MG Marca: FLORALLIS	CP	937	0,66	618,42
153 Sim	CAFEÍNA 30 MG + CARISOPRODOL 125 MG+ DICLOFENACO SÓDIO 50 MG+ PARACETAMOL 300 MG - FÓRMULA D Marca: FLORALLIS	CP	1250	0,62	775,00
154 Sim	CAFEÍNA 50 MG + CARISOPRODOL 150MG+ PARACETAMOL 350 MG - FÓRMULA I Marca: FLORALLIS	CP	1000	0,61	610,00
155 Sim	CALCIO CARBONATO 500 MG Marca: FLORALLIS	CP	187	0,38	71,06
156 Sim	CALCIO CARBONATO 500 MG + VITAMINA D3 400 UI Marca: FLORALLIS	CP	750	0,38	285,00
157 Sim	CARBONATO DE CALCIO 500 MG Marca: FLORALLIS	COMP	300	0,38	114,00
158 Sim	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VITAMINA D400UI Marca: FLORALLIS	CP	375	0,38	142,50
159 Sim	CARISOPRODOL 75 MG + FAMOTIDINA 20 MG + MELOXICAM 7,5 MG + PARACETAMOL 500 MG - FORMULA A Marca: FLORALLIS	CP	625	0,69	431,25
160 Sim	CASCARA SAGRADA 250MG Marca: FLORALLIS	UN	225	0,43	96,75
161 Sim	CASCARA SAGRADA 250MG+ SENE 250MG - FORMULA G Marca: FLORALLIS	CP	225	0,63	141,75
162 Sim	CASTANHA DA INDIA 150 MG + RUTINA 125 MG+ VITAMINA C 100 MG - FÓRMULA P/ VARIZES Marca: FLORALLIS	CP	375	0,53	198,75
163 Sim	CASTANHA DA INDIA 200 MG Marca: FLORALLIS	CAP	187	0,41	76,67
164 Sim	CASTANHA DA INDIA 200 MG + CAVALINHA 100 MG+ VITAMINA C	CP	625	0,48	300,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

	100 MG - FÓRMULA F Marca: FLORALLIS				
165 Sim	CASTANHA DA INDIA 200 MG + CAVALINHA 200 MG+ RUTINA 100 MG + VITAMINA C 100 MG - FÓRMULA P/ VARIZES I Marca: FLORALLIS	CP	187	0,58	108,46
166 Sim	CASTANHA DA INDIA 200 MG + RUTINA 100 MG Marca: FLORALLIS	CP	375	0,49	183,75
167 Sim	CASTANHA DA INDIA 300 MG + CAVALINHA 100 MG+ RUTINA 100 MG - FÓRMULA F I Marca: FLORALLIS	CP	187	0,53	99,11
168 Sim	CETOCONAZOL 2% CREME - 60GR Marca: FLORALLIS	TB	62	14,83	919,46
169 Sim	CETOCONAZOL 200MG Marca: FLORALLIS	CP	25	0,77	19,25
170 Sim	CIANOCOBALAMINA 5000MCG+ DEXAMETASONA 0,5 MG+ PIRIDOXINA 100MG+ TIAMINA 100 MG Marca: FLORALLIS	CP	312	0,95	296,40
171 Sim	CICLOBENZAPRINA 10MG Marca: FLORALLIS	CP	625	0,40	250,00
172 Sim	CICLOBENZAPRINA 5 MG Marca: FLORALLIS	CAP	375	0,38	142,50
173 Sim	CLORTALIDONA 12,5 MG Marca: FLORALLIS	CAP	250	0,43	107,50
174 Sim	CLORTALIDONA 25MG Marca: FLORALLIS	CP	250	0,50	125,00
175 Sim	COLAGENO 40MG Marca: FLORALLIS	CP	800	0,79	632,00
176 Sim	COLCHICINA 0,5MG Marca: FLORALLIS	CP	375	0,38	142,50
177 Sim	COMPLEXO B Marca: FLORALLIS	CP	250	0,39	97,50
178 Sim	CONDROITINA 1,2 G + GLUCOSAMINA 1,5 G Marca: FLORALLIS	SACH	3750	1,43	5.362,50
179 Sim	CUMARINA 0,005 G + HEPARINA 0,01 ML+ LOÇÃO BASE 1 G - C/ 100 ML Marca: FLORALLIS	FR	25	25,00	625,00
180 Sim	CUMARINA 15 + TROXERRUTINA 90 - FORMULA P/ VARIZES II Marca: FLORALLIS	CP	625	0,44	275,00
181 Sim	DIACEREINA 100MG Marca: FLORALLIS	UN	250	1,23	307,50
182 Sim	DIACEREINA 50MG Marca: FLORALLIS	CAP	5000	0,80	4.000,00
183 Sim	DIACEREINA 50MG/DEFLAZACORT 3MG Marca: FLORALLIS	UN	187	0,91	170,17
184 Sim	DIACEREINA 50MG + MOVE 100MG Marca: FLORALLIS	CP	1250	3,38	4.225,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

186 Sim	DICLOFENACO SODICO 0,05G + VITAMINA B1 0,05 G + VITAMINA B6 0,05 G + VITAMINA B12 0,001G Marca: FLORALLIS	CP	625	0,33	206,25
187 Sim	DIFOSFATO DE CLOROQUINA 150MG Marca: FLORALLIS	CP	375	0,57	213,75
188 Sim	DILTIAZEN 60MG Marca: FLORALLIS	CP	150	0,50	75,00
189 Sim	DIOSMIN SDU 900/100 Marca: FLORALLIS	CP	1250	1,92	2.400,00
190 Sim	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50 MG Marca: FLORALLIS	CP	1000	1,03	1.030,00
191 Sim	DOMPERIDONA 10 MG Marca: FLORALLIS	CP	187	0,39	72,93
192 Sim	DOMPERIDONA 1 MG/ML - C/ 100 ML Marca: FLORALLIS	FR	25	14,00	350,00
194 Sim	DULOXETINA 30MG Marca: FLORALLIS	CP	187	0,80	149,60
195 Sim	DULOXETINA 60 MG Marca: FLORALLIS	CP	187	1,25	233,75
196 Sim	DUTASTERIDA 0,50 Marca: FLORALLIS	UN	112	0,44	49,28
197 Sim	DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA 0,4MG Marca: FLORALLIS	CP	500	0,47	235,00
198 Sim	ERTRRYNA MULUNGU 100 MG + MELISSA OFFCINALY 100 MG + PASSIFLORA 100 MG Marca: FLORALLIS	CP	150	0,44	66,00
199 Sim	ESCITALOPRAM 10 MG Marca: FLORALLIS	CP	150	0,60	90,00
200 Sim	ESPIRONOLACTONA 100MG Marca: FLORALLIS	CP	187	1,11	207,57
201 Sim	FAMOTIDINA 20 MG+ MELOXICAM 15 MG+ PARACETAMOL 500 MG - (FÓRMULA C) Marca: FLORALLIS	CP	625	0,64	400,00
202 Sim	FAMOTIDINA 20 MG + PIROXICAM 20 MG + PARACETAMOL 500 MG - (FÓRMULA B) Marca: FLORALLIS	CP	250	0,65	162,50
203 Sim	FAMOTIDINA 40 MG+ MELOXICAM 15 MG + PARACETAMOL 300 MG + TRIANCINOLONA 3 MG - (FÓRMULA E) Marca: FLORALLIS	CP	625	0,88	550,00
204 Sim	FENOFIBRATO 250 MG Marca: FLORALLIS	CP	187	0,70	130,90
205 Sim	FUROSEMIDA 40MG + AMILORIDA 5MG Marca: FLORALLIS	CP	300	0,47	141,00
206 Sim	GABAPENTINA 300MG Marca: FLORALLIS	CP	2500	0,77	1.925,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

207 Sim	GINKO BILOBA 120 MG Marca: FLORALLIS	CAP	375	0,43	161,25
208 Sim	GINKO BILOBA 80MG Marca: FLORALLIS	CAP	375	0,40	150,00
209 Sim	GLICOSAMINA 1.5MG + CONDROITINA 1,2MG Marca: FLORALLIS	CP	1000	1,43	1.430,00
210 Sim	GLIMEPIRIDA 4 MG Marca: FLORALLIS	CP	250	0,43	107,50
211 Sim	HIDROXIZINE 2 MG/ML C/ 100ML Marca: FLORALLIS	FR	12	11,52	138,24
212 Sim	HIDROXIZINE 25MG Marca: FLORALLIS	CAPS	250	0,30	75,00
213 Sim	ISOFLAVONA 80 MG Marca: FLORALLIS	CAP	187	0,72	134,64
214 Sim	IVERMECTINA 3 MG Marca: FLORALLIS	CP	62	1,00	62,00
215 Sim	MELATONINA 6MG/ML Marca: FLORALLIS	FR	50	48,50	2.425,00
216 Sim	MELOXICAM 15MG Marca: FLORALLIS	CP	250	0,41	102,50
217 Sim	MELOXICAM 7,5MG + PARACETAMOL 400MG Marca: FLORALLIS	CP	500	0,51	255,00
218 Sim	MEMANTINA 10 MG Marca: FLORALLIS	CP	112	0,45	50,40
219 Sim	MINOXIDIL 5% Marca: FLORALLIS	UN	125	27,36	3.420,00
220 Sim	MIRTAZAPINA 15MG Marca: FLORALLIS	CP	187	0,60	112,20
221 Sim	MIRTAZAPINA 45 MG Marca: FLORALLIS	CAPS	187	1,07	200,09
222 Sim	MIRTAZAPINA 7,5 MG Marca: FLORALLIS	CP	187	0,48	89,76
223 Sim	MOVE 100MG + UC II 40MG + DIACERINA 50MG Marca: FLORALLIS	CP	1250	3,97	4.962,50
225 Sim	NALTREXONA 7MG Marca: FLORALLIS	CP	100	1,31	131,00
226 Sim	NALTREXONA 7MG + BUPROPIONA 150MG Marca: FLORALLIS	CP	1000	1,61	1.610,00
227 Sim	NAPROXENO 550 MG Marca: FLORALLIS	CAP	250	1,71	427,50
228 Sim	NIMODIPINA 30 MG Marca: FLORALLIS	CP	225	0,39	87,75
229 Sim	PANTOPRAZOL 40 MG Marca: FLORALLIS	UN	250	0,80	200,00
230 Sim	PARACETAMAL 300MG + CODEINA 15MG + CICLOBENZAPRINA 5MG + TENOXICAN 10MG Marca: FLORALLIS	CP	225	1,30	292,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

231 Sim	PARACETAMOL PF 400MG Marca: FLORALLIS	CP	500	0,48	240,00
232 Sim	PAROXETINA 10MG Marca: FLORALLIS	CP	625	0,52	325,00
233 Sim	PAROXETINA 20 MG Marca: FLORALLIS	CP	625	0,67	418,75
234 Sim	PAROXETINA 40MG Marca: FLORALLIS	CAP	500	0,97	485,00
236 Sim	PIRACETAM 800 MG Marca: FLORALLIS	CAP	225	0,92	207,00
237 Sim	PIROXICAM 20MG Marca: FLORALLIS	CP	225	0,42	94,50
238 Sim	POLIVITAMINA Marca: FLORALLIS	CP	225	0,90	202,50
239 Sim	QUETIAPINA 100MG Marca: FLORALLIS	CP	1250	1,28	1.600,00
240 Sim	QUETIAPINA 50 MG Marca: FLORALLIS	CP	1250	0,82	1.025,00
241 Sim	RAMIPRIL 10MG + ANLODIPINA 5MG Marca: FLORALLIS	CP	225	0,65	146,25
242 Sim	RISPERIDONA 1 MG Marca: FLORALLIS	CP	500	0,37	185,00
243 Sim	RISPERIDONA 2 MG Marca: FLORALLIS	CP	625	0,38	237,50
244 Sim	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG Marca: FLORALLIS	CP	500	0,61	305,00
245 Sim	SILDENAFILA 25MG Marca: FLORALLIS	CP	500	0,41	205,00
246 Sim	SILIMARIA 140 MG Marca: FLORALLIS	CP	375	0,58	217,50
248 Sim	SULPIRIDA 200 MG Marca: FLORALLIS	CP	375	0,85	318,75
249 Sim	TANSULOSINA 0,4 MG Marca: FLORALLIS	CP	500	0,39	195,00
250 Sim	TERBINAFINA HCL 2% + NEOMICINA PO 1% + CLOBETAZOL 0,05% + BETAMETASONA VOL. 0,02 + UREIA 20% QSP - 100MG Marca: FLORALLIS	CP	1250	33,27	41.587,50
251 Sim	TIBOLONA 1,25 MG Marca: FLORALLIS	CP	187	0,86	160,82
252 Sim	TOPIRAMATO 100 MG Marca: FLORALLIS	CP	375	0,94	352,50
253 Sim	TOPIRAMATO 25 MG Marca: FLORALLIS	CP	500	0,50	250,00
254 Sim	TOPIRAMATO 50 MG Marca: FLORALLIS	CP	375	0,65	243,75
255 Sim	UREIA 10% - CREME 60 G Marca: FLORALLIS	TB	62	12,28	761,36
256 Sim	VALSARTAN 320 MG Marca: FLORALLIS	CP	300	4,20	1.260,00
257 Sim	VITAMINA A 5000UI + VITAMINA E 200 Marca: FLORALLIS	CP	500	0,52	260,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

258 Sim	VITAMINA B1 300MG Marca: FLORALLIS	CAP	450	0,92	414,00
259 Sim	VITAMINA B1 50 MG + VITAMINA B6 50 MG + VITAMINA B12 1000 MCG Marca: FLORALLIS	CP	500	0,53	265,00
260 Sim	VITAMINA B12 Marca: FLORALLIS	CP	500	0,45	225,00
261 Sim	VITAMINA B6 20MG + VITAMINA B1 20,5MG + ACIDO FOLICO 5MG Marca: FLORALLIS	CP	1250	0,41	512,50
262 Sim	VITAMINA C 500 MG Marca: FLORALLIS	CP	450	0,59	265,50
263 Sim	VITAMINA D 2000UI Marca: FLORALLIS	CP	500	0,37	185,00
264 Sim	VITAMINA D 5000UI Marca: FLORALLIS	CP	300	0,90	270,00
265 Sim	VITAMINA E 200 MG Marca: FLORALLIS	CAPS	450	0,50	225,00
	Total do Proponente				512.939,00

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1** – O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços (14/10/2021 a 14/10/2022), durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

**3.2** - Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

**3.3** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, será realizada pelo Secretário Municipal de Higiene e Saúde, Sr. Wilson Magno Rosa Inocencio, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da DETENTORA(S) e neste instrumento:

**4.2** - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

**4.3** - Monitorar os preços dos produtos, de forma a manter atualizados os valores praticados no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

**4.4** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

**4.5** - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

**4.6** - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata de Registro de Preços, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1** - A entrega dos produtos deverá ocorrer na sede do município, de forma fracionada, mediante requisição do setor competente, sem vinculação de quantidades mínimas, **em até 07 (sete) dias corridos** contados do recebimento pela empresa adjudicatária do **Pedido de Compra**. A contratante não manterá em estoque os produtos objeto desta licitação.

**5.1.2** - A Administração, na impossibilidade de fornecimento do primeiro colocado, poderá chamar o segundo, devendo requerer a este, os mesmos valores e condições, sob pena de chamar o próximo ou caso seja necessário a abertura de um novo certame.

**5.1.3** - A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1** - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) no Pedido de Compra, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

**6.2** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

**a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b)** Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**c)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**d)** Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO MATERIAL**

**7.1** - O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**7.1.1** - Nos termos do artigo 3º. combinado com o artigo 39, inciso VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1** – O pagamento será efetuado em até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da contratada.

**8.1.1** – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**8.2** – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**8.3** – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Lupércio.

**8.4** – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Lupércio no prazo de **03** (três) **dias úteis**;

**8.4.1**- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

**9.1** - Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

**9.1.1** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo. 65, da Lei nº. 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ao(s) **FORNECEDOR(s)** registrado(s) serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO**

**10.1** - A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

**10.2** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**10.3** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO** deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO** poderá:

- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.5** - Não havendo êxito nas negociações, o MUNICIPIO DE LUPÉRCIO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### **11 - Dos DIREITOS:**

**11.1** - Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### **11.2 - Das OBRIGAÇÕES:**

**11.2.1** - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento.

**11.3** - Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;

c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

g) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;

h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;

i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;

j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias para o atender as necessidades do Município;

l) Obedecer aos prazos e condições de entrega estipulados no item 10 do Edital e cumprir todas as exigências editalícias e Ata de Registro de Preços;

m) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;

n) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

o) A Contratada/Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata;

p) Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora da Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES**

**12.1** - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no artigo 7º., da Lei nº. 10.520/02, bem como aos artigos 86 e 87, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

**12.2** - Nos termos do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços:

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**12.3** - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º., do artigo 86, da Lei nº. 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º., da Lei Federal nº. 10.520/02.

**12.4** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante. Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 15.2 alíneas “c” e/ou “d”**.

**12.5** - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**12.6** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

**12.6.1** - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**12.6.2** - A sanção estabelecida no **subitem 15.2 alínea “d”** é de competência exclusiva do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**12.7** - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até 10 (dez) dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**12.7.1** - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**12.7.2** - Na impossibilidade da aplicação do subitem **15.10.1** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

**12.8** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

**13.1.1** - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**13.1.3** - tiver presentes razões de interesse público

**13.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**13.3** - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**13.4** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) inexecução parcial ou total do contrato;

b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;

c) inobservância de dispositivos legais;

d) dissolução de empresa Contratada;

e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**13.5** - Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do subitem **13.4** - a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

**13.6** - Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços;

b) Descumprimento do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº. 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado no fornecimento;

e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** – Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 023/20211** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S) DA ATA**;

**14.2** – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1** – O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Garça, Estado de São Paulo.

**15.2** – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Lupércio, 14 de outubro de 2021.

**CLBER MENEGUCCI**  
Prefeito Municipal

**RAQUEL EMILIA RADUAN ROBEIRO**  
Representante

**AGENTE FISCALIZADOR**  
**WILSON MAGNO ROSA INOCENCIO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Renan Bezerra Vila Nova  
RG N° 40.347.212

\_\_\_\_\_  
Beatriz Marttos dos Santos  
RG N° 50.353.774-3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

## GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

DETENTOR DA ATA: RADUAN E FRONTERA LTDA - ME

ATA Nº 054/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 MESES

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: MARLON FRANCISCO DOS SANTOS – OAB/SP n. 355.555

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Lupércio, 14 de outubro de 2021.**

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: CLEBER MENEGUCCI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 301.916.598-94 - RG: 43.440.354-4

Data de Nascimento: 06/02/1982

E-mail institucional: [gabinete@lupercio.sp.gov.br](mailto:gabinete@lupercio.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [gabinete@lupercio.sp.gov.br](mailto:gabinete@lupercio.sp.gov.br)

Telefone(s): (14) 3474-1166

#### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: CLEBER MENEGUCCI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 –1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP

CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – WWW.lupercio.sp.gov.br

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

CPF: 301.916.598-94 - RG: 43.440.354-4  
Data de Nascimento: 06/02/1982  
E-mail institucional: [gabinete@lupercio.sp.gov.br](mailto:gabinete@lupercio.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [gabinete@lupercio.sp.gov.br](mailto:gabinete@lupercio.sp.gov.br)  
Telefone(s): (14) 3474-1166

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CLEBER MENEGUCCI**

#### **DETENTOR DA ATA:**

Nome: Raquel Emilia Raduan Ribeiro  
Cargo: Sócia-Proprietária  
CPF: 141.228.268-37 RG: 15.510.808-6  
E-mail institucional: [florallisveracruz@hotmail.com](mailto:florallisveracruz@hotmail.com)  
E-mail pessoal: [raquelraduan26@gmail.com](mailto:raquelraduan26@gmail.com)  
Telefone(s): (014) 3492-1406

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RAQUEL EMILIA RADUAN RIBEIRO**